



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Lei Complementar Nº 013 de 18 de novembro de 2011.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei que passam a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Art. 2º A estimativa de impacto financeiro-orçamentário decorrente da aplicação desta lei é aquela constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 18 de novembro de 2011.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal